



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 19 de 29 de abril de 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ANTE OS FATOS NOTICIADOS NA INFORMAÇÃO DO MEMORANDO DP Nº 17/2025 E SEUS ANEXOS ANTE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA TAL. DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e com fundamento na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos Art. 57§§, 64, 71 a 75, 136-A, 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, e Decretos Municipais nº 837, de 26/07/2017, nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025 e alterações subsequentes destes regulamentos, faz saber que:

Considerando a informação oriunda do diretor de Pessoal por intermédio do Memorando nº 17/2025 de 03/04/2025, noticiando fatos passíveis de apuração, acerca de concessão de licença especial prevista no art.136 A da LM 541 de 19.10.2007, concedida a servidor sem o laudo pericial apto a tal fim, bem como o Memorando nº PGM Nº 31/2025 de 04.04.25, recepcionado pela Prefeita em 10/04/2025, e considerando que a primeira perícia realizada no servidor Alcemar Quevedo de Moraes que detinha decisão mandado de injunção com o fim de obter aposentadoria por deficiência não atendeu o determinado no art. 6º do Decreto Municipal nº 837 de 26/07/2017, vide Parecer PGM nº 31/2024, quanto à necessidade de a junta pericial ser integrada por assistente social, por se tratar de perícia biopsicossocial e consoante informação ao e-mail do setor de pessoal em 18.02.2025 a empresa responsável pela perícia, mencionou que fora “acordado” a realização da primeira perícia em 29/11/2024 não teria a presença de assistente social, contrariando a recomendação jurídica a nortear a perícia, cujo resultado apresentou inaptidão à concessão de aposentadoria e, por conseguinte a licença de Portaria DP nº 38 de 14/11/24 não possuiu respaldo, conforme documentação arrolada que se anexa a presente Portaria como sendo sua parte integrante para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Considerando que estes fatos são passíveis de apuração com o fim de identificar se houveram condutas irregulares e indícios de autoria, após a apuração, permitindo aferição de descumprimento de deveres ou prejuízo ao erário, caso confirmados e assim seja promovido procedimento subsequente com tal fim;

Considerando que a instauração deste procedimento teve morosidade em razão da necessidade de treinamento de servidores, justificativa para que somente neste momento tenha sido formalizado este procedimento,

DETERMINA:

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto na Lei Municipal nº 541 de 19.10.2007, para que sejam apurada as circunstâncias dos fatos noticiados no Memorando do Diretor de Pessoal, ante a situação de irregularidade de servidor afastado por concessão de licença sem comprovar requisitos para tal, com pagamento sendo feito como se em serviço estivesse, havendo em tese, dispensa indevida da integração de profissional assistente social na junta médica que periciou o servidor Alcemar Quevedo de Moraes, aferindo a comissão sindicante os fatos e possível autoria, os quais se confirmados, consoante sobrevier relatório da Comissão Sindicante apurando eventuais responsabilidades e consectários, indicando possíveis ações ou omissões e responsáveis, condutas passíveis de ensejar penalidades sem prejuízo do dever de indenizar e o quantum, caso se confirmem os fatos noticiados pelo Diretor de Pessoal.

Art. 2º Deverá ser procedida à oitiva de pessoas e servidores com a finalidade de apurar o ocorrido, por ação ou omissão bem como indícios de intenção ou não de abandono do cargo de responsabilidades pelos pagamentos, em tese, indevidos e o quantum a ressarcir o erário, caso confirmados e possíveis responsáveis e, para tanto determina que a Comissão neste ato designada realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo apuração das situações noticiadas e, caso se confirme, informem as diligências necessárias, possível autoria, verificação de eventuais descumprimento de deveres e valores a serem ressarcidos, em tese, caso se confirme danos ao erário com a manutenção de remuneração em licença sem respaldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Parágrafo único: Os trabalhos da comissão devem ter início a partir do dia 15/05/2015, em razão do volume dos demais procedimentos que se encontram em andamento.

Art. 3º Designa os servidores: Ana Caline C. Dotto, professora, matrícula nº 603, Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362 e Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274 e para, sob presidência da primeira, realizarem diligências, estando dispensadas por um turno diário semanal para os trabalhos que devem observar o prazo assinalado para remessa de relatório conclusivo a Prefeita Municipal.

§1º Fica designada suplente a servidora Silvia Letícia Rolim Melo de Souza, professora Matrícula nº 675, em caso de impedimento legal comprovado de membro da comissão.

§2º O prazo de conclusão tem início com a colhida da ciência pessoal dos integrantes da Comissão e entrega desta Portaria.

§3º Os servidores da Comissão, caso não consigam atender a conclusão dos trabalhos no prazo assinalado, antes de findo este, modo justificado, devem providenciar requerimento de prorrogação.

Art. 4º Cientifiquem-se os designados, pela Chefia de Gabinete, a qual incumbe a entrega da documentação que instrui Portaria à Presidência da Comissão.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
PUBLICADO NO ATRÍO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

29/04/15 À _____
fls. 01

Publique-se.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Regeane Terezinha Simon Lampert
Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal